



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
INFRAESTRUTURA  
URBANA E OBRAS

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/012/SMSO/17/2018.**

**CONTRATO Nº 012/SMSO/17.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7910.2017/0000415-4.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO TALUDE/JAPY - 2017.**

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PISTA E “PIT LANE” E DAS INSTALAÇÕES PERMANENTES DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE – INTERLAGOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO 46º PRÊMIO BRASIL DE FÓRMULA 1 – 2017.**

**OBJETO DO ADITAMENTO: DA SUSPENSÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB**, Sr. Luiz Ricardo Santoro, adiante designada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro, o **Consórcio TALUDE/JAPY - 2017** sediada na **Rua Ibatiguara, 170 – Sítio Mutinga no Município de Barueri-SP**, constituído pelas empresas **TALUDE CONSTRUÇÕES S.A., (Líder com 50%)**, sediada na **Rua Ibatiguara, 170 – Sítio Mutinga no Município de Barueri-SP**, inscrita no **CNPJ nº 14.914.786/0001-67**, neste ato representada por seu **Diretor Sr. Paulo Arthur Borges**, portador do RG nº 5.406.341 – SSP/SP e do CPF nº 700.326.378-58, e **JAPY – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (Componente com 50%)**, sediada na **Rua Salvador Laureano, 26 – Vila Santa Rosa no Município de Jundiaí-SP**, inscrita no **CNPJ nº 57.014.490/0001-00**, neste ato representada por seu **Representante Legal Sr. José Carlos Sacramone**, portador do RG nº 5.950.738-X – SSP/SP e do CPF nº 712.049.388-49, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em doc. SEI nº **8118325** e o despacho em doc. SEI **8125246** do Processo SEI nº





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
INFRAESTRUTURA  
URBANA E OBRAS

7910.2017/0000415-4, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 012/SMSO/17, na conformidade das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 1.1. Em decorrência do 2º termo de suspensão do prazo contratual juntado sob **Doc. SEI nº 8046910** do processo em epígrafe, formalizado por SPObras e a Contratada, fica autorizada por esta Pasta a suspensão do prazo do contrato por **120 (cento em vinte)** dias corridos, a contar de **25 de abril de 2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 2.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as Cláusulas do Contrato nº 012/SMSO/17 e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2018.

---

**P R E F E I T U R A  
LUIZ RICARDO SANTORO  
SECRETÁRIO ADJUNTO  
SIURB**

**CONSÓRCIO TALUDE / JAPY - 2017**

---

**PAULO ARTHUR BORGES**  
Diretor

---

**JOSÉ CARLOS SACRAMONE**  
Representante Legal





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
INFRAESTRUTURA  
URBANA E OBRAS

(TALUDE)

(JAPY)

